



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023
DISPENSA POR VALOR Nº 005/2023

CONTRATO Nº 040/2023

Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE COLORÍMETRO DIGITAL PARA REALIZAÇÃO DE MONITORAMENTO, MEDIÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DENTRO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, que entre si celebram pelo presente instrumento, o **Município de Lagoa dos Patos/MG** com endereço na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 16.901.381/0001-10, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Exmº. Sr. **HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **RAMOS ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/ Nº 44.592.139/0001-47, com sede na Rua Pablo Picasso, nº251, Bairro Dalila, MONTALVANIA/MG, representada pelo Sr. Evaldo de Oliveira Ramos, RG nº MG4983502, CPF 478.052.776-72, doravante designada simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/1993, e no que consta do **Procedimento Licitatório nº 046/2023, Dispensa nº 005/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO: Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COLORÍMETRO DIGITAL PARA REALIZAÇÃO DE MONITORAMENTO, MEDIÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DENTRO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.**

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela execução do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** com o valor total **R\$ 11.080,00** (onze mil e oitenta reais) considerando o exercício de 2023.

2.2. O pagamento será realizado de forma integral após a entrega dos materiais.



| ITEM LOTE | DESCRIÇÃO DO ITEM | VALOR UN | QTD | TOTAL |
|-----------|--|----------|-----|-------------|
| 1 | COLORÍMETRO MICROPROCESSADO, DIGITAL, PORTÁTIL, PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL. LIVRE, TOTAL E COMBINADO EM CAMPO OU BANCADA, COM LEITURA DIRETA. EQUIPAMENTO DE FÁCIL OPERAÇÃO E MANUSEIO, DISPLAY LCD, TECLADO MICROSWITCH, DE ALTA RESISTÊNCIA SEM CALOTAS DE ALUMÍNIO OPERAÇÃO POR 3 OU 6 TECLAS. COM INFORMAÇÕES OPERACIONAIS EM PORTUGUÊS. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE REAGENTES LÍQUIDOS, EM PÓ OU PASTILHA. DUAS FAIXAS DE MEDIÇÃO 0,00 A 5,00 MG/L E 0,00 A 10 MG/L. CONSTRUÍDO COM GABINETE EM ABS, POSSUI VEDAÇÃO IP-67 MESMO COM TAMPA ABERTA OU FECHADA, GARANTINDO PROTEÇÃO A SISTEMA ÓTICO E COMPONENTES ELETRÔNICOS, ESTENDENDO A VIDA ÚTIL DO INSTRUMENTO E REDUZINDO MANUTENÇÕES. RESOLUÇÃO +/-0,01MG/L. PRINCÍPIO DE ANÁLISE DPD DIETIL 1-4 FENILENO DIAMINA SULFATO. NORMATIZAÇÃO MÉTODO 4500-CL G STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER 22 TH EDITION (AWWA WEF APHA). AMOSTRAGEM PROGRAMÁVEL ENTRE 8 A 100 AMOSTRAS, COM TEMPO DE RESPOSTA ENTRE 4 A 40 SEGUNDOS. ALIMENTAÇÃO 100~240VAC / 5 VDC 1A E 4 PILHAS ALCALINAS AA (CARGA PARA NO MÍNIMO 2000 TESTES). ACOMPANHA MALETA PARA TRANSPORTE CUBETAS DE AMOSTRA 1 ADAPTADOR PARA CUBETA QUADRADA DE 10MM CABO USB, REAGENTES PARA 100 TESTES DE CLORO LIVRE E CLORO TOTAL MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA 02 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. | 5.100,00 | 1 | RS 5.100,00 |
| 2 | CONJUNTO DE REAGENTES SMART CLORO DPD DIETIL 1.4 FENILENO DIAMINA SULFATO. 100 TESTES VAL 6 MESES | 640,00 | 2 | 1.280,00 |
| 3 | CUBETAS DE VIDRO PARA AMOSTRAGEM DE CLORO | 470,00 | 10 | 4700,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO E PAGAMENTO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

| Nº Ficha | Dotação Orçamentária |
|----------|----------------------------|
| 2441 | 3449052000000 1090 1621000 |
| 2428 | 3339030000000 2099 1621000 |

3.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

3.3. O gasto decorrente desta aquisição é de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O período para a aquisição do equipamento será de acordo com o estipulado no contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por Evaldo De Oliveira Ramos. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.portaltransparencias.inaturas.com.br:443> e utilize o código 0D62-F9BB-A6D5-42A4.



4.3. A contratada não poderá transferir a responsabilidade pela execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato vigorará por 90 (Noventa) Dias, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Único - O presente contrato não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Este Contrato não poderá sofrer nem uma alteração tais como reequilíbrio econômico financeiro, mantendo assim o valor da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. À parte que der causa ao descumprimento parcial e ou total de quaisquer das cláusulas deste instrumento de contrato, será aplicadas as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações, e ficará ainda sujeito a multa equivalente a 30% (trinta) do contrato.

Parágrafo Único - Poderá a administração pública, rescindir o presente contrato unilateralmente, sem que seja devida qualquer indenização em favor do contratado, nos termos da Lei 8.666/93, não incidindo a multa prevista no “caput”.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para fiscalizar a execução dos serviços, em conformidade com a proposta comercial;
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.2.1. Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATADO se obriga a:

- a) Obedecer a todas as condições especificadas neste instrumento. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste instrumento.
- b) Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando do material e seu respectivo valor referente a aquisição efetuada, acompanhada das certidões fiscais.
- c) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitante;



- d) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do contrato, objeto deste instrumento;
- f) Manter os preços ofertados na sua respectiva proposta comercial por toda vigência do contrato.
- g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELO CONTRATADO

10.1 – Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, Projeto Básico referente a Dispensa nº. 005/2023, bem como à proposta comercial do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Para solução das questões decorrentes deste contrato as partes elegem o foro de Coração de Jesus – MG, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lagoa dos Patos (MG), 16 de agosto de 2023.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Lagoa Dos Patos
Prefeito: Hercules Vandy Durães da Fonseca

CONTRATADO

Empresa: RAMOS ELETRODOMESTICOS LTDA
Rep. Legal: Evaldo de Oliveira Ramos
CPF: 478.052.776-72

TESTEMUNHAS: 1 _____
RG.

2 _____
RG.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0D62-F8BB-A6D5-42A4> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0D62-F8BB-A6D5-42A4



Hash do Documento

E27D8DB445B7A074D3EF416E2F8FAA3CE04291DB644C28D2BF49EB86DE299645

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/08/2023 é(são) :

Evaldo De Oliveira Ramos - 478.052.776-72 em 16/08/2023 14:30

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

